

Interessado: NEC DO BRASIL S.A.
CGC/MF Nº: 49.074.412/0002-46

Produto: Central Pública de Comutação Telefônica Automática (CPA-T);
Modelo: NEAX61-BR/Σ;

Produto: Bastidor com módulos com placa de circuito impresso montada com componentes elétricos e eletrônicos para Central Pública de Comutação Telefônica Automática (CPA-T) NEAX61-BR/Σ; Modelos: SA402A-LTF; SA641A-BF; SA644A-CPF; S378B-SWF; SA634D-RBF; SA641B-BF; SA9A3B-ELU e SA9A3C-ELU.

Produto: Módulo com placa de circuito impresso montada com componentes elétricos e eletrônicos para Central Pública de Comutação Telefônica Automática (CPA-T) NEAX61-BR/Σ; Modelos: S3095B-SSM; S3096B-TSM; S3639C-DTIC; S3644B-LOC; S3646B-RLOC; S3647B-RLUIM; S4829F-TM; S4866M-DTIM; S5664B-SHM; S7262A-IOM; S7262B-IOM; S9344A-CLKM; S4827N-LM; S6188A-CCPM; S6188B-CCPM; S6195B-DHM; S3657A-DLTC; S3657B-DLTC; S9286H-FUSE; S6188C-CCPM; S3096C-TSM; S9353A-MISCM; S4966C-OTIM e S4969E-ELM.

Produto: Placa de Circuito Impresso montada com componentes elétricos e eletrônicos para Central Pública de Comutação Telefônica Automática (CPA-T) NEAX61-BR/Σ; Modelos: P-7P5D; P-8A2E; P-8A2F; P-8A6A; P-8A7Y; P-8A7Z; P-8A8L; P-8X0H; P-8X1A; P-8X1B; P-8X38; P-8X42; P-8X43; P-8X94; P-8Y05; P-8A4U; P-8A4V; P-8A7A; P-8X34; P-8A4W; P-8A4X; P-8A5E; P-8A7N; P-8A8J; P-8X0V; P-8A4Y; P-8A4Z; P-8A5A; P-8A5B; P-8A7H; P-8A7J; P-8A7K; P-8A7L; P-8A7M; P-8A8S; P-8A7X; P-8A8G; P-8A8H; P-8Q00; P-8Q03; P-8Q09; P-8X0M; P-8X45; P-8X92; P-8Q16; P-8X03; P-8Q17; P-8X0P; P-8X0S; P-8X0Y; P-8X0Z; P-8X24; P-8X25; P-8X26; P-8X93; P-8A9H; P-8P4G; P-8X0U; P-8X6T; P-8X6U; P-8X6V; P-8P4U; P-8A7U; P-8A7W; P-8A7T; P-8A19; P-8P01; P-8P03; NPM116N; P-7K5A; S4767B-3EMT-4WA; S4768B-3LPOGT-6A; P-8A7S; P-8A9P; P-8A9A; P-8X3A; P-8A9Y; P-8A9B; P-8X4U; P-8A9F e P-8B1Z.

(Of. nº 159/97)

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em conformidade com os documentos constantes do processo nº 01200.003133/97-12, ratifico a inexigibilidade de licitação com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa.

LINDOLFO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 159/97)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 93-N, DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.000227/96-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 200,00ha (duzentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA TEIMOSO, RESERVA NATURAL DA SERRA DO TEIMOSO, situado no Município de Jussari, Estado da Bahia, de propriedade da AGRO-PECUÁRIA TEIMOSO LTDA, matriculado em 21.12.1976, sob o número 608, Livro nº 185, folhas de nº 54v a 62, do Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 94-N, DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02005.005012/97-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, as áreas de 9,25ha (nove hectares e vinte e cinco ares) e 6,95h (seis hectares vinte e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se partes integrantes do imóvel denominado FAZENDA DO SINO, situado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, de propriedade de GERALDO PORFÍRIO BOTELO, matriculado em 20.08.1953, sob o número 6.832, Livro nº 3-G, folha nº 291, do Registro de Imóveis da Comarca de Betim, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 920/97)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradorias Regionais

15ª Região

DESPACHOS

Reconheço a Dispensa de Licitação, com base no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para aquisição de equipamento de informática, junto a Empresa UNISERV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 5.292,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08145-690/97.

RONALDO GORRI VELLOSO LA CÔRTE
Secretário Regional

Estando evidenciada a situação de Dispensa de Licitação, para aquisição de equipamento de informática, para esta PRT 15ª Região, RATIFICO o despacho do Senhor Secretário Regional.

RAIMUNDO SIMÃO DE MELO
Procurador-Chefe

(Of. nº 187/97)

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 29 (ORDINÁRIA)
SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1997

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, ou na Sessão seguinte, de acordo com os artigos 19, 30, 33, 42, 63, e 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

Grupo I

Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

- Relator, Ministro Adhemar Paladini Ghisi

TC 018.774/94-6 - Natureza: Recurso de Reconsideração em processo de Prestação de Contas
Entidade: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Responsável: Luiz Carlos Piva, Presidente

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Adhemar Paladini Ghisi

TC 018.993/96-6 - Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Fundação Nacional de Saúde
Responsável: Carlos Alberto Pastro, ex-Diretor de Administração

Classe V - INSPEÇÕES, AUDITÓRIAS E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

- Relator, Ministro Bento José Bugarin